

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Outubro de 2022.

Objeto: Alteração do valor contratual, em razão de acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato Nº 007/2018, no percentual de **16,33%**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Nona e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão do acréscimo qualitativo, o valor global passa a ser fixado em **R\$ 9.875.812,17**.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro **2019** - Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.1092; Elemento de Despesa 4.4.90.39 - **R\$ 1.078.762,96**. Exercício Financeiro **2020** - Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.1092; Elemento de Despesa 4.4.90.39 - **R\$ 2.110.376,04**. Exercício Financeiro **2021** - Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.1092; Elemento de Despesa 4.4.90.39 - **R\$ 2.124.618,81**. Exercício Financeiro **2022** - Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.1092; Elemento de Despesa 4.4.90.39 - **R\$ 2.324.250,20**. Exercício Financeiro **2023** - Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.1092; Elemento de Despesa 4.4.90.39 - **R\$ 2.237.804,16**.

Assinatura: 27/10/2022

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 959624

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 140/2021

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2021-MB3FD

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública Nº: 003/2020

Contratado: ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 07.947.555/0001-94

Objeto: Alteração do valor contratual, em razão de acréscimo qualitativo de serviços ao Contrato Nº 140/2021, no percentual de **18,64%**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão do acréscimo qualitativo e quantitativo, o valor global passa a ser fixado em **R\$ 1.980.480,59**.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro **2021** - Programa de Trabalho 26.451.00859.0025; Elemento de Despesa 4.4.90.51 - **R\$ 5.210,23**.

Exercício Financeiro **2022** - Programa de Trabalho 26.451.00859.0025; Elemento de Despesa 4.4.90.51 - **R\$ 1.975.270,36**.

Assinatura: 27/10/2022

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 959625

ERRATA

Referente ao **Contrato Nº 087/2022**, celebrado entre o DER-ES, e a empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de outubro de 2022.

Onde se lê: ... FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Leia-se: ...FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura: 27/10/2022

HERDSON BRAGA

Gerência e Licitações e Contratos

Protocolo 958819

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

DELIBERAÇÃO CONSEMA Nº 004 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012, alterado pelo Decreto nº 5184-R/2022, e seu Regimento Interno, em especial seu Art. 7º parágrafo único, na **2ª Reunião Ordinária, realizada às 14:00 h do dia 26 de outubro de 2022**, no auditório da SEAMA/SETADES, localizado à Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 18ª andar, CEP: 29057-530 - Vitória/ES, **deliberou nos seguintes termos:**

Processo Administrativo nº: 88819876

Requerente: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER/ES

Assunto: Requerimento de Licença Prévia - LP

Empreendimento: Implantação e Pavimentação da Rodovia ES-320, na extensão de 52,05 Km, com início nas Coordenadas UTM 280.443/7.909.944 (São José de Mantenópolis) e fim 301.768/7.923.017 (Barra de São Francisco).

Entidades/instituições presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SECTIDES, SEG, ANM, IBAMA, FINDES (SETOR MINERAL), FINDES (SETOR INDUSTRIAL), FAES, FECOMÉRCIO, SEBRAE, FETRANSPORTES, SINDIROCHAS, SINDUSCON, CREA, CRBIO, CUT, CAP, INSTITUTO MARCOS DANIEL E INSTITUTO GOIAMUM.

Ementa: Conceder, por unanimidade, a Licença Prévia - LP, para implantação e pavimentação da Rodovia ES-320, trecho Barra de São Francisco x Mantenópolis, no Estado do Espírito Santo, conforme Parecer Técnico conclusivo do IEMA - GSIM/CPO Nº 104/2022, com as condicionantes da **Licença Prévia (LP)** abaixo:

CONDICIONANTES:

1. Esta licença refere-se à localização da atividade de Implantação e Pavimentação da Rodovia ES-320, na extensão de 52,05 Km, com início nas Coordenadas UTM 280.443/7.909.944 (São José de Mantenópolis) e fim 301.768/7.923.017 (Barra de São Francisco). O projeto contempla ainda a implantação da variante em Cachoeirinha de Itaúnas e a Implantação e Pavimentação da estrada que liga Santa Luzia de Mantenópolis à divisa com Mantena (MG).

2. ALTERNATIVA LOCACIONAL. Fica indeferida a **Alternativa Locacional III** (variante de São José de Mantenópolis projetada entre as Coordenadas UTM 280.182/7.910.707 e 281.367/7.310.108), visando a preservação da nascente localizada no entroncamento com a ES-164.

3. ALTERNATIVA LOCACIONAL. Apresentar projeto detalhado para implantação da Variante de São José de Mantenópolis, conforme a Alternativa Locacional II do EIA, para análise.

4. ART. Apresentar Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) dos profissionais

habilitados pela **autoria dos projetos, planos e programas.**

5. CANTEIRO DE OBRAS. Apresentar informações quanto a(s) titularidade(s) dos canteiros de obras, previstos para instalação nas coordenadas UTM 286.734/7.908.493, **CA-01** em Mantenópolis e coordenadas UTM 298.110/7.916.338, **CA-02** em Barra de São Francisco, conforme as seguintes orientações:

a. Caso a titularidade fique a cargo do DER, apresentar as informações conforme **APÊNDICE I.**

b. Caso a titularidade fique a cargo da contratada, apresentar a licença ambiental de cada canteiro.

6. JAZIDA. Apresentar um estudo específico com a identificação das nascentes no entorno da área da **jazida-01**, bem como o mapeamento com as calhas dos cursos hídricos correspondentes. O estudo deverá contemplar o talvegue entre as coordenadas UTM 275.382/7.912.017 e 275.752/7.911.194 no intuito de promover uma caracterização hidrogeologia para verificar a existência ou não de curso d'água. Caso seja constatada curso hídrico, o projeto de exploração deverá ser revisado e a poligonal de intervenção alterada, respeitando o afastamento da APP identificada.

7. VEGETAÇÃO. Apresentar Laudo de Vistoria e Constatação Florestal emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo - IDAF referente à supressão de vegetação na faixa de domínio da Rodovia ES-320 e da área do bota-fora 12 conforme EIA atualizado (pag. 213, TOMO I/protocolo nº 6821/2022), incluindo as autorizações pertinentes cabíveis ao CONSEMA.

8. VEGETAÇÃO. Elaborar **Programa Específico para a Conservação das Espécies da Flora Endêmica, Raras e Ameaçada de Extinção** propondo ações para conservação das espécies florísticas de *Couratari asterotricha* Prance, *Paratecoma peroba* (Record & Mell.) Kuhlmann e, *Dalbergia nigra* (Vell.) Allemão ex Benth, *Genipa infundibuliformis* Zappi & Semir e *Solanum sooretamum*, de acordo com as diretrizes abaixo:

I. Propor ações de Educação Ambiental com as comunidades localizadas ao longo da rodovia (ADA e AID) e funcionários do empreendimento com o intuito de conscientizar sobre a importância da Conservação das Espécies da Flora Ameaçada Extinção no equilíbrio ecológico. Deverão ser produzidos materiais educativos (físico e/ou digital) sobre as espécies da flora ameaçadas de extinção e sua relação com a fauna, devendo as ações de educação ambiental ser intensificadas nas datas comemorativas tais como: "Dia de Proteção da Mata Atlântica" (27 de maio), "Dia de Proteção das Florestas" (17 de julho) e "Dia da Árvore" (21 de setembro), mantendo as ações durante todo o período de implantação do empreendimento;

II. Propor a marcação eficiente utilizando fita zebra, spray ou outras técnicas que sejam eficazes, com o intuito de evitar a supressão de áreas não autorizadas e principalmente para proteger as espécies ameaçadas de extinção e mantê-las fora da área demarcada para supressão.

III. Propor a retirada e transplante dos indivíduos das espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas, e apresentar mapa das áreas que receberão os indivíduos a serem transplantados. Estes deverão ser monitorados semestralmente com apresentação das taxas de sobrevivência.

IV. Propor a coleta de frutos e sementes (**Resgate de Germoplasma**) para produção de mudas com

ênfase nas espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, com o objetivo de preservar a variabilidade genética das espécies de ocorrência na região do empreendimento. As mudas poderão ser produzidas por viveiros parceiros ou viveiros municipais, sendo que as mudas produzidas não poderão ser comercializadas, mas sim distribuídas nas ações de Educação Ambiental ou doadas para Unidades de Conservação estaduais, municipais ou RPPN.

9. MEDIDA COMPENSATÓRIA - APP. Apresentar Proposta de Medida Compensatória (artigo 13, inciso V da IN 13-N/2021) pela Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), contemplando a realização de Projeto de Recuperação de Área Degradadas ("PRAD"), com a apresentação de cronograma para a execução, na fase de implantação, da recuperação florestal **de uma área de no mínimo 27,48 hectares (conforme cálculo do EIA revisado, página 747- Tomo II)**, priorizando áreas na mesma bacia hidrográfica e que estejam degradadas, dando preferência a áreas de nascentes e margens de corpos hídricos, prevendo-se a utilização somente de espécies nativas da região. Deverá ser apresentado mapa e arquivo *shapefile* da(s) área(s) contempladas com a medida compensatória e as anuências dos proprietários correspondentes.

10. FAUNA. Apresentar projeto contendo a descrição e características das passagens de fauna aéreas e subterrâneas a ser instaladas nos fragmentos florestais interceptados pela rodovia, bem como das estruturas de suporte a estas (a exemplo de dutos, cercas-guia, placas de sinalização e redutores de velocidade e ou sonorizadores). Deverá ser realizada a caracterização das áreas próximas da área proposta para passagem de fauna, indicando ou não a existência de comunidade/residências no local.

11. FAUNA. Apresentar Plano de Monitoramento da Fauna Atropelada, conforme termo de referência disponível no site do IEMA.

12. FAUNA. Apresentar Programa de Conservação das espécies da Fauna Silvestre de registro ameaçadas de extinção: *Amazona rhodocorytha* (chauá), *Thripophaga macroura* (rabo-amarelo), *Amazona vinacea* (papagaio-de-peito-roxo) e *Nyctibius grandis* (mãe-da-lua-gigante), de acordo com as diretrizes abaixo:

I. Propor Programa e requerer AMFS para realização de Monitoramento específico das espécies de ocorrência rara e ameaçada de extinção, com a realização de campanha semestrais ao longo do período de instalação.

II. Propor ações de Educação Ambiental com as comunidades localizadas ao longo da rodovia (ADA e AID) e funcionários do empreendimento com o intuito de conscientizar sobre a importância da conservação das espécies de ocorrência rara e ameaçadas de extinção. Deverão ser produzidos materiais educativos (físico e/ou digital) sobre as espécies da fauna e sua relação com a fauna, devendo as ações de educação ambiental ser intensificadas nas datas comemorativas tais como: "Dia Mundial do Meio Ambiente" (05 junho); "Dia de Proteção das Florestas" (17 de julho); "Dia da Defesa da Fauna" (22 de setembro); e "Dia Mundial da Biodiversidade" (29 de dezembro), devendo manter as ações durante todo o período de implantação do empreendimento.

13. FAUNA. Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre para os grupos de Répteis, Anfíbios, Aves e Mamíferos (para execução durante as obras de pavimentação), ao longo da Rodovia

ES-320 no trecho entre São José de Mantenópolis e Barra de São Francisco (com extensão de 52,05 Km), conforme termo de referência disponível no site do IEMA, bem como requerer Autorização de Manejo da Fauna Silvestre para **realização de 2 campanhas semestrais, com 7 dias efetivos por campanha, durante um ano na fase de instalação.**

14. FAUNA. Apresentar Levantamento das espécies de abelhas sem ferrão (Apidae-Hymenoptera) que possui ocorrência nas áreas passíveis de supressão vegetal, sendo que caso constatada a existência, deverá ser proposto o resgate e a realocação das colmeias, conforme determinado pela **Lei 11.077 de 27 de novembro de 2019.**

15. RESÍDUOS SÓLIDOS. Incluir no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Capítulo 7.10 do EIA atualizado pelo protocolo nº 6821/2022) a destinação adequada dos resíduos **CLASSE D** previstos para serem gerados no canteiro de obras, em atendimento ao Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 atualizada, tanto para fase de implantação quanto para fase de operação da atividade. Apresentar o PGRS corrigido separadamente.

16. Apresentar projeto contemplando as medidas de controle para poluentes atmosféricos, ruídos e vibrações, que serão executadas as medidas durante as obras de implantação.

17. OUTORGA. Informar a fonte de captação de água para uso no canteiro e nas atividades operacionais da obra, sendo que, caso sejam necessárias captações de água em cursos d'água superficiais ou outras interferências sujeitas à Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, deverão ser apresentadas as respectivas Portarias de Outorga ou documento equivalente emitido pelo órgão gestor de Recursos Hídricos. Atentar para as recomendações estabelecidas nas resoluções editadas pela AGERH durante o período de crise hídrica, que implicam nos cenários de alerta ou atenção.

18. OUTORGA. Caso haja previsão de captação de água subterrânea, nascentes ou cavas, realizar o cadastramento de uso(s) das águas subterrâneas para fins de captação para uso industrial e de abastecimento, bem como para a realização de intervenções que possam alterar o regime, quantidade e qualidade da água subterrânea, conforme as Resoluções CERH Nº 007/2015 e Nº 004/2021 (e suas alterações) e procedimentos definidos na IN AGERH nº 002/2019 (e suas alterações), visando à regularização do uso. Atentar para as orientações da AGERH quanto à regulamentação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos subterrâneos, bem como para as recomendações estabelecidas nas Resoluções editadas pela AGERH durante o período de crise hídrica, que implicam nos Cenários de Alerta ou de Atenção.

19. DESAPROPRIAÇÃO. Apresentar relatório descritivo e fotográfico com a identificação, caracterização e quantificação da população, das atividades econômicas e equipamentos públicos a serem afetados pela desapropriação, apresentando ainda graficamente a localização atual dos imóveis/benfeitorias que serão removidos.

20. DESAPROPRIAÇÃO - Apresentar cronograma das ações de desapropriação integrado ao cronograma geral das obras.

21. COMUNICAÇÃO SOCIAL. Apresentar relatórios trimestrais descritivos e fotográficos da execução do "Programa de relacionamento com a comunidade".

22. MONITORAMENTO SOCIOECONÔMICO.

Apresentar proposta de **Programa de monitoramento socioeconômico**, com vistas a gerenciar sistemática e regularmente os impactos diretos às comunidades da área de influência direta. A proposta deverá ter ênfase no acompanhamento de todos os impactos ao meio antrópico descritos no EIA/RIMA e suas complementações (Perda de propriedade; Diminuição de terras produtivas; Alteração no uso da terra; Aumento do valor das propriedades; Alteração na paisagem; Alteração no sistema viário; Aquecimento da economia local; Alteração na dinâmica da população; Aumento na Oferta de Postos de Trabalho; Geração de expectativas na população e Alteração nos índices de atropelamento e acidentes). O Programa deverá contemplar a interferência na integridade das edificações em caso de necessidade de desmonte rochoso.

23. DOCUMENTAÇÃO. Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pelo IEMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere; os projetos e relatórios deverão ser apresentados em pasta própria e acompanhados da respectiva ART, quando couber; e mapas e plantas de toda ordem deverão ser apresentados em meio digital (formato kml, shapefile e dwg versão até 2000).

24. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. A Compensação Ambiental de que trata a Lei Federal Nº 9.985/2000 deverá ser efetuada por meio da destinação do valor total de R\$ 978.588,98 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo 70% (R\$ 685.012,286) a ser destinado ao Monumento Pontões Capixabas e 30% (293.576,694) para criação de Unidade de Conservação Municipal no município de Barra de São Francisco. A destinação do recurso deverá ser efetuada conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental a ser firmado entre o IEMA e o empreendedor.

25. A análise do protocolo nº 5.748/2020 (requerimento de Licença de Instalação) fica condicionada ao cumprimento integral das condicionantes desta LP.

APÊNDICE I- CONDICIONANTES DOS CANTEIROS DE OBRAS

(Caso a titularidade dos empreendimentos sejam do DER)

1 Projeto contra Incêndio e Pânico aprovado e carimbado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Portaria nº 308-R/2013 e Lei Estadual nº 9.269/2009. Caso não se aplique, apresentar manifestação formal da própria corporação.

2 Projeto de Controle Ambiental (PCA) contemplando as medidas de controle ambientais para cada canteiro de obras contendo as seguintes informações relativas às usinas de asfalto, concreto, solos e britagem, troca de óleo, lavador de veículos e outros assemelhadas:

- a)** Descrição das etapas do processo de produção de asfalto, concreto, solos e britagem;
- b)** Tipo e quantidade de resíduos e efluentes gerados em cada atividade;
- c)** Equipamentos de controle de poluição a serem utilizados (atmosféricos, gases e efluentes) para cada atividade acima;
- d)** Matérias primas utilizadas;
- e)** Informar se serão instalados, os seguintes equipamentos/estruturas:

- Guarita;
- Escritório;
- Sala de fiscalização;
- Refeitórios;
- Ambulatório;
- Banheiros;
- Laboratório de asfalto;
- Almoxarifado;
- Chapeira;
- Área de vivência;
- Estacionamento;
- Oficina de manutenção;
- Lavador de veículos e equipamentos;
- Depósito de resíduos oleosos e produtos químicos;
- Tanque de óleo diesel;
- Tanque de CAP;
- Tanque de emulsão;
- Usina de asfalto, indicando sua capacidade em t/h e cópia de nota fiscal de aquisição da usina (equipamento de usinagem de asfalto);
- Usina de solo, com capacidade de produção em t/h;
- Central de concreto com capacidade de produção em m3/h;
- Britagem;
- Peneira vibratória;
- Subestação elétrica;
- Pátio de estocagem de agregados (brita, solos, areia, etc);
- Fossa séptica;
- A área total do empreendimento e a área que será construída;
- Etc.

3 Planta, em escala conveniente, contendo a localização do empreendimento e a composição do seu entorno, num raio de 200 metros, descrevendo os seguintes elementos:

- a)** Área útil e total do empreendimento;
- b)** Recursos hídricos;
- c)** Vegetação;
- d)** Edificações e infra-estrutura existentes com respectiva classificação do empreendimento, ou a que vier substituí-la, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.

4 Certidão do órgão responsável pelo abastecimento de água. Caso não seja aplicável, apresentar documento justificativo.

5 Planta do sistema de esgotamento sanitário doméstico, contendo o detalhamento do sistema de coleta, o encaminhamento, tratamento (se for o caso) e destinação final, acompanhado dos memoriais descritivos e de cálculo do sistema. Os esgotos domésticos do canteiro de obras deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas ABNT NBR 7.229/93 e ABNT NBR 13.969/97, ou a que vier substituí-las.

6 Proposta de destinação adequada ambientalmente para fins de lançamento de efluentes industriais provenientes do sistema separador de água e óleo, observando que não é recomendado a infiltração/disposição em solo destes efluentes.

7 Planta em escala conveniente contendo:

- a) A projeção das tubulações (linhas de distribuição);
- b) A localização dos tanques (CAP, CM 30, óleo diesel e outros);
- c) Unidade de abastecimento;
- d) Projeção da cobertura da área de abastecimento;
- e) Box de troca de óleo e lubrificação - oficina mecânica;
- f) Box de lavagem de veículos;
- g) Depósitos de outros produtos novos e usados com potencial poluidor e sanitários.

Essa planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo das áreas (em m²) total do terreno, da área construída, da área a construir e das áreas individuais da pista de abastecimento, do Box de troca de óleo e lubrificação, do depósito de produtos, dos escritórios, dos sanitários, do local de armazenamento do óleo usado, dos locais destinados aos geradores e compressores (casa de geradores e casa de compressores).

8 Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, detalhando e dimensionando as estruturas envolvidas, bem como justificar o local de lançamento final das águas, ressaltando que o sistema deve impedir o carreamento de sedimentos e/ou escoamento de efluentes para as canaletas metálicas (drenagem oleosa), terrenos vizinhos e vias.

9 Projeto detalhado do dimensionamento do sistema separador de água e óleo (SSAO), com memorial de cálculo e descritivo justificado. Para a atividade de lavagem de veículos o SSAO deverá ser exclusivo.

10 Planta do sistema de drenagem para as águas contaminadas das áreas de depósitos de produtos químicos e resíduos, tanques (combustível, materiais betuminosos), lavadores (veículos, peças), oficina de manutenção, usina de asfalto e concreto, e demais áreas sujeitas à contaminação de solo, contendo sua localização, sentido de escoamento e material dos pisos, com indicação das áreas impermeabilizadas, canaletas e sistema separador de água e óleo e caixa retentora de areia com memorial descritivo/justificativo do dimensionamento. Ressalta-se que as áreas de Depósito de Resíduos Classe I, Depósito de Óleo e Casa de Máquinas devem possuir piso impermeabilizado, serem estanques e cobertas.

11 Projeto de implantação de sistema e equipamentos para captação, tratamento e armazenamento de águas da chuva visando ao seu reuso em atendimento à Lei Estadual Nº 10624/2017, acompanhado de memorial descritivo de funcionamento do sistema.

12 Projeto de implantação de sistema de tratamento para o reuso do efluente industrial gerado na saída do sistema separador de água e óleo do **lavador** de veículos, em atendimento a Lei Estadual Nº 9.439/2010, acompanhado de memorial descritivo de funcionamento do sistema. Sugere-se que todos os outros sistemas separadores sejam interligados ao sistema de tratamento e reuso de efluentes, e desse modo, à priori, elimina-se a necessidade de lançamento de efluentes.

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Outubro de 2022.

59

13 Para lançamento de efluentes industriais em rede pluvial, rios ou córregos, adquirir a outorga junto a Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.

14 Caso não haja local para lançamento dos efluentes industriais (rede pluvial, rios ou córregos), elaborar e apresentar projeto para destinação adequada ambientalmente para fins de lançamento de efluentes industriais, observando que não é recomendada a infiltração/disposição destes efluentes em solo. Apresentar os projetos, acompanhado de memorial de cálculo e descritivo justificado. **OBS.: Caso o canteiro de obras vá possuir lavador de veículos, todos os SSAO poderão ser interligados ao sistema de reuso, eliminando assim, a necessidade de lançamento de efluentes industriais em rede pluvial, rios e etc.**

15 Plano de controle de emissão de material particulado durante as obras de implantação atividade operação do canteiro, de forma a evitar qualquer incômodo à vizinhança.

16 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, **para cada projeto específico**, com indicação expressa do nome, número do registro no Órgão de Classe e telefone.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2022.

Alexandre Vaz Castro
Presidente CONSEMA - Respondendo
 (Decreto nº 1779-S, de 14/10/2022)
Protocolo 959349

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 041-S, de 25 de outubro de 2022.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BARBARA ALVES MORAES MESQUITA**, nº funcional 3915700, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, a partir de 27/10/2022.

Vitória, 25 de outubro de 2022.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 959658

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2020

Processo nº 2020-0NHFS

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 49.437.809/0001-74

OBJETO: 1- O acréscimo de Serviços planilhados no valor no importe de R\$ 261.111,80 (duzentos e sessenta e um mil, cento e onze reais e oitenta centavos), que representa um percentual de aumento de 0,74% ao valor inicialmente pactuado, bem como acréscimos de novos serviços no valor de R\$ 245.865,71 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) o que representa 0,69%. O valor total de acréscimo é de R\$ 506.977,51 (quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que representa 1,43% do contrato original; e o Decréscimo de Serviços planilhados de R\$ 1.726.937,42 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), que representa um percentual de decréscimo de 4,86% no valor inicialmente pactuado passando o novo valor contratual para R\$ 37.917.842,99 (trinta e sete milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), ressaltado que os acréscimos, novos serviços planilhados e decréscimos foram considerados isoladamente, vedada a compensação e considerando-se o valor original do contrato.

Termo Aditivo assinado em 26/10/2022.

Vitória, 26 de outubro de 2022.

MARCUS ANTONIO VICENTESecretário de Estado
SEDURB**Protocolo 958789**

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 026/2021 MUNICÍPIO DE SERRA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Serra - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 026/2021 para prorrogação do prazo de vigência para 30/12/2023.

Processo Nº 2021-9P5MG

Vitória/ES, 28 de outubro de 2022.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃESSubsecretário de Estado para Assuntos Administrativos-**SEDURB****Protocolo 959109**

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010

Processo Nº: 2020-54VD4**Contrato SECTI nº 007/2010**

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

Contratada: COMERCIAL SCÁRDUA LTDA**CNPJ:** 28.482.230/0001-53

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato SECTI nº 007/2010, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 30/10/2022 a 29/10/2023**Valor Mensal:** R\$ 35.162,48**RICARDO CLAUDINO PESSANHA**

Secretário de Estado - SECTIDES

Protocolo 959513